

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro – Passira/PE, CEP. 55.650-000, inscrito sob o CNPJ Nº 11.097.300/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ 11.294.475/0001-54, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito sob o CNPJ Nº 31.042.151/0001-36 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 11.990.741/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 02/2024 e Decreto Municipal 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/02/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data e horário dos Lances:** 04/03/2024 às 09:30hs.

**Endereço eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1. Descrição do Objeto

1.1 Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, e água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Sendo a entrega de forma parcelada conforme solicitação da contratante, conforme planilha abaixo:

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       | QUANT. | UNID     | PREÇO MÁXIMO ADMITIDO |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----------------------|----------------------|
|                               |                                                                                                                                     |        |          | P. UNIT.              | P. TOTAL             |
| 01                            | Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml. Fardo com 12 unid. | 365    | Fardo    | R\$ 12,36             | R\$ 4.511,40         |
| 02                            | água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros.                 | 8.732  | Garrafão | R\$ 6,28              | R\$ 54.836,96        |
| <b>PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                     |        |          |                       | <b>R\$ 59.348,36</b> |

### 2. Da estimativa de Despesa e dos Recursos Orçamentários

2.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 59.348,36 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias.

#### Prefeitura Municipal de Passira

Projeto atividade: 0412204012.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0618104042.211 – Manutenção da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824308062.212 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0412204012.220 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1545104012.231 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 2012204012.238 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824404862.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Saúde de Passira

Projeto atividade: 1012204012.262 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030110012.267 – Manutenção das Atividades do PSF.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.272 – Manutenção da Unidade Mista.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.274 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.276 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta complexidade.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030510032.279 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Saúde de Passira

Projeto atividade: 1236101882.242 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1236101882.243 – Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Assistência Social de Passira

Projeto atividade: 0812204012.250 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básico PSB.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/suas.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824404862.284 – Bloco de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824404862.285 – Programa IGD Bolsa Família.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

### **3. Da participação na Licitação**

3.1 Poderão participar do presente certame as empresas que atendam às condições do Edital, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133.

### **4. Da proposta**

d.7 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 A empresa interessada deverá oferecer proposta por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.5 Durante o período disponibilizado para acolhimento de propostas, os proponentes podem efetuar novas propostas, comparando os valores e condições já registradas por outras participantes.

4.6 A participante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do objeto, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, **fretes**, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7 A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada após o término da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, nome do proponente e de seu representante legal, CPF e cargo na empresa, banco, agência e número de conta corrente, a especificação do objeto (marca, modelo etc), quando houver, valor do objeto (unitário e total).

## **5. Da abertura da Sessão e da fase de lances**

5.1 A abertura da sessão pública da Dispensa de Licitação eletrônica, será conduzida pelo Operador de Compra Direta e ocorrerá na forma do preâmbulo deste edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Operador de Compra Direta e as empresas participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

5.6 A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

## **6. Da Classificação das propostas e critérios de julgamento**

6.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances registrados no sistema.

6.2 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no edital.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5 Se a proposta de preços não for aceitável (estiver acima do valor máximo estipulado ou inexequível) ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Operador de Compra Direta examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora pelo Operador de Compra Direta.

6.6 Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste infrutífero ou deserto, a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Edital simplificado.

## **7. Dos critérios de Habilitação**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2 A licitante vencedora da fase de lances encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente via sistema, em até 2 horas a contar da solicitação do Agente de Contratação pelo sistema, após o término da fase de lances.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria participante.

i) Licença de funcionamento emitida pela **Vigilância Sanitária** Estadual ou da sede empresa licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou 5 apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR, desde que os documentos estejam expressamente citados e dentro do prazo de validade.

7.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da cotação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

## **8. Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP:**

8.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

## **9. Das sanções**

9.1 penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato.

9.3 Será deduzido do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

## **10. Do Contrato**

10.1 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando for o caso, podendo o contrato ser substituído por Emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2 Os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Passira e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

10.3 Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## **11. Do Reajuste:**

11.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

11.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA— IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **12. Da Compensação Financeira:**

12.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela a ser paga; e I índice de compensação financeira, assim apurado:  $I (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **13. Das disposições Gerais**

13.1 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão **ser solicitados**, por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@passira.pe.gov.br](mailto:licitacao@passira.pe.gov.br).

13.2 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as participantes ficam cientes de que todo o processo administrativo é público, com as exceções esguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo de cotação eletrônica devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

13.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.4 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração;

Passira, 27 de fevereiro de 2024

---

Eduardo Manoel da Cruz  
-Agente de Contratação-

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO N° ...../2024**

**Processo n° 005/2024**

**Dispensa de Licitação n°. 001/2024**

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Passira (PE), e a empresa ....., tendo por objetivo a contratação, de empresa especializada para o fornecimento água mineral natura para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA suas Secretarias e os Fundos.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o n° **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade n° 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF n° 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, **O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 11.294.475/0001-54, neste ato representada pelo seu titular **A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF n° 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG N° 8.221.992 SSP-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o n° 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000, neste ato representado pela o sua titular a Senhora Gestora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Professora, residente na Manoel Fortunato de Farias, 80 Alto Santa Inês – Passira- PE, portadora da cédula de identidade n° 4.618.162 SSP/PE, e inscrito no CPF. N° 019.866.064-22 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o n° **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. N° 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua ....., n° ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada ....., inscrito no CPF sob o n° ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** para a execução do objeto abaixo referente ao Processo de **Dispensa de Licitação n. 01/2024**, ao Termo de Referência – TR anexo a este, à proposta apresentada, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e de conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500 ml, e água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Sendo a entrega de forma parcelada conforme solicitação da contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID | PREÇO MÁXIMO ADMITIDO |          |
|------|---------------|--------|------|-----------------------|----------|
|      |               |        |      | P. UNIT.              | P. TOTAL |

|                               |                                                                                                                                     |     |         |  |  |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|--|
| 01                            | Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml. Fardo com 12 unid. | Xxx | Fardo   |  |  |
| 02                            | água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros.                 | Xxx | Garraão |  |  |
| <b>PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                     |     |         |  |  |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ....., em conformidade com o fornecimento do produto e a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, **frete**, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal respectiva.

3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas:

##### **Prefeitura Municipal de Passira**

**Projeto atividade: 0412204012.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0618104042.211 – Manutenção da Guarda Municipal**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824308062.212 – Manutenção do Conselho Tutelar**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0412204012.220 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1545104012.231 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 2012204012.238 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824404862.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fundo Municipal de Saúde de Passira**

**Projeto atividade: 1012204012.262 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030110012.267 – Manutenção das Atividades do PSF.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030210022.272 – Manutenção da Unidade Mista.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030210022.274 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030210022.276 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta complexidade.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1030510032.279 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fundo Municipal de Saúde de Passira**

**Projeto atividade: 1236101882.242 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 1236101882.243 – Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Passira**

**Projeto atividade: 0812204012.250 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básico PSB.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/suas.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824404862.284 – Bloco de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824404862.285 – Programa IGD Bolsa Família.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Projeto atividade: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00.**

**CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 04 (quatro) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### 8.2 São Obrigações do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7 bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 Fornecer os vasilhames a título de comodato, por todo período contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124, 125 e ss da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

10.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§1º A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) Advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;

- c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) Multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR:**

11.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte interessada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito ao infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que a ocasionaram.

12.2 Ainda, sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, se a CONTRATADA demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo.

parágrafo primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido ainda:

I - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

II - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e encarregado de fiscalizar a execução do objeto do presente contrato:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**

##### **Secretaria Municipal de Administração**

GESTOR DO CONTRATO: Luana Gomes de Santana, CPF: 049.237.414-73.

FISCAL DO CONTRATO: Jonas Noberto da Silva, CPF nº 126.871.814-98.

##### **Secretaria Municipal de Agricultura**

GESTOR DO CONTRATO: Maria de Fátima da Silva, CPF: 588.093.094-72.

FISCAL DO CONTRATO: Josélia Santana Reis dos Santos, CPF nº 105.192.434-04.

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

GESTOR DO CONTRATO: Luís Henrique da Silva Albuquerque, CPF: 119.505.774-14.

FISCAL DO CONTRATO: Jamille da Silva Nascimento, CPF nº 101.635.824-59

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte**

GESTOR DO CONTRATO: Cristian Vitorino da Silva, CPF: 961.670.764-72.

FISCAL DO CONTRATO: Paulo Eduardo Salgado, CPF nº 110.078.134-50

##### **Secretaria Municipal da Mulher**

GESTOR DO CONTRATO: Juliane Santos de Alencar, CPF: 053.111.264-00.

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Germania Barbosa de Araújo, CPF nº 105.040.564-17

#### **Fundo Municipal de Saúde**

GESTOR DO CONTRATO: Francicleide Valéria A. Sousa dos Santos, CPF: 077.797.834-21.

FISCAL DO CONTRATO: Manoel da Silva, CPF nº 666.892.014-49.

SUPLENTE DO CONTRATO: Maria de Lourdes Torres Chalegre Soares da Silva, CPF nº 780.163.204-49.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GESTOR DO CONTRATO: Maria de Fátima Alves da Silva e Silva, CPF: Nº 019.866.064-22.

FISCAL DO CONTRATO: Maria Ancelmo Pereira, CPF nº 711.089.394-94.

SUPLENTE DO CONTRATO: Josineide Severina da Silva, CPF nº 054.328.904-45.

#### **Fundo municipal de Assistência Social**

GESTOR DO CONTRATO: **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, CPF: Nº 054.746.424-07.

FISCAL DO CONTRATO: Taíres de Moura da Silva, CPF nº 102.849.804-71.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:**

14.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

14.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA— IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela a ser paga; e I índice de compensação financeira, assim apurado:  $I (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO**

**16.1** O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

17.1 Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, no Processo de Dispensa Nº 001/2024 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

18.1 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na **cláusula primeira**, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14133/21.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR**

20.1 Sendo as atribuições do Gestor previstas no art. 19 do Decreto Municipal 07/2024.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que trata o inciso II, a, b e c do **caput** do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato com o apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

21.1 Sendo as atribuições do Fiscal previstas no art. 20 do Decreto Municipal 07/2024:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 19;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 19; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 19;

XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 19; e

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

22.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Passira, PE, ..... de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**  
**XXXXXXXXXX – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**Proprietário/admin.**  
**CONTRATADA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitantes: Prefeitura Municipal de Passira e Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social.**

1. Descrição do Objeto: Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, e água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros. Sendo a entrega de forma parcelada conforme solicitação da contratante.

1.1 Especificações e quantidades:

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       | QUANT. | UNID     | PREÇO MÁXIMO ADMITIDO |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----------------------|----------------------|
|                               |                                                                                                                                     |        |          | P. UNIT.              | P. TOTAL             |
| 01                            | Água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml. Fardo com 12 unid. | 365    | Fardo    | R\$ 12,36             | R\$ 4.511,40         |
| 02                            | água mineral natural sem gás, vedada com tampa lacre de plástico. Acondicionada em bombona retornável de 20 litros.                 | 8.732  | Garrafão | R\$ 6,28              | R\$ 54.836,96        |
| <b>PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                     |        |          |                       | <b>R\$ 59.348,36</b> |

1.2 Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.08/2024.  
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a referida contratação de água mineral para uso dos servidores, colaboradores e da população, como para abastecimento de bebedouros e máquina de café.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA**

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

- ( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

**3.3. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_

**3.4. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

**3.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

Sim

Se sim, quais?

**3.6 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

\_\_\_\_\_

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos |
|------|--------|-----------------------------------------------|
|      |        |                                               |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

**3.7. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

|  |
|--|
|  |
|--|

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Da entrega das águas minerais sem gás de 500ml, deverá ser de forma parcelada conforme solicitação da contratante, sendo no mínimo cinco fardos por vez.
- Da entrega da bombona de 20 litros, deverá ser de forma parcelada conforme solicitação da contratante, sendo no mínimo cinco bombonas por vez.

**4.1 Prazo de entrega/execução**

Até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme descrito no item anterior.

**5.2. Local, horário e endereço de entrega**

Solicitante Prefeitura Municipal de Passira:

Prefeitura Municipal de Passira – Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro, Passira/PE  
Horário: 08:00 às 13:00.

Fundo Municipal de Saúde – Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro, Passira/PE  
Horário: 08:00 às 13:00.

Fundo Municipal de Educação, Rua da Matriz, s/n (ao Lado da Igreja nova Matriz) Centro Passira/PE

Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Severino Ferreira, s/n ao Lado do Fórum da Cidade de Passira.

**5.3. Bens perecíveis**

( ) Não

( x ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**5.1 Da Contratada:**

Obriga-se a contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer os vasilhames a título de comodato, por todo período contratual

## **5.2 Da Contratante:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constante na ordem de fornecimento ou no contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, quando houver, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições exigidas na Dispensa de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será considerado vencedor do certame o participante que apresentar o menor preço por item e que atender as especificações técnicas do edital e dos itens, desde que respeitadas as exigências de habilitação constantes do Edital.

## 7. DO CONTRATO

### 7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( x ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 7.2 VIGÊNCIA

- ( x ) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### **Prefeitura Municipal de Passira**

##### **Secretaria Municipal de Administração**

GESTOR DO CONTRATO: Luana Gomes de Santana, CPF: 049.237.414-73.

FISCAL DO CONTRATO: Jonas Noberto da Silva, CPF nº 126.871.814-98.

##### **Secretaria Municipal de Agricultura**

GESTOR DO CONTRATO: Maria de Fátima da Silva, CPF: 588.093.094-72.

FISCAL DO CONTRATO: Josélia Santana Reis dos Santos, CPF nº 105.192.434-04.

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

GESTOR DO CONTRATO: Luís Henrique da Silva Albuquerque, CPF: 119.505.774-14.

FISCAL DO CONTRATO: Jamille da Silva Nascimento, CPF nº 101.635.824-59

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte**

GESTOR DO CONTRATO: Cristian Vitorino da Silva, CPF: 961.670.764-72.

FISCAL DO CONTRATO: Paulo Eduardo Salgado, CPF nº 110.078.134-50

##### **Secretaria Municipal da Mulher**

GESTOR DO CONTRATO: Juliane Santos de Alencar, CPF: 053.111.264-00.

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Germania Barbosa de Araújo, CPF nº 105.040.564-17

#### **Fundo Municipal de Saúde**

GESTOR DO CONTRATO: Francicleide Valéria A. Sousa dos Santos, CPF: 077.797.834-21.

FISCAL DO CONTRATO: Manoel da Silva, CPF nº 666.892.014-49.

SUPLENTE DO CONTRATO: Maria de Lourdes Torres Chalegre Soares da Silva, CPF nº 780.163.204-49.

#### **Fundo Municipal de Educação**

GESTOR DO CONTRATO: Maria de Fátima Alves da Silva e Silva, CPF: Nº 019.866.064-22.

FISCAL DO CONTRATO: Maria Ancelmo Pereira, CPF nº 711.089.394-94.

SUPLENTE DO CONTRATO: Josineide Severina da Silva, CPF nº 054.328.904-45.

#### **Fundo municipal de Assistência Social**

GESTOR DO CONTRATO: **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, CPF: Nº 054.746.424-07.

FISCAL DO CONTRATO: Taíres de Moura da Silva, CPF nº 102.849.804-71.

7.3.1 O responsável pela gestão do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminha-los à autoridade competente para providências cabíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias úteis

Prazo de pagamento: até 10 dias úteis

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há recursos orçamentários para cobertura da despesa objeto da contratação, conforme segue: dotações orçamentárias:

### Prefeitura Municipal de Passira

Projeto atividade: 0412204012.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0618104042.211 – Manutenção da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824308062.212 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0412204012.220 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1545104012.231 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 2012204012.238 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0824404862.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Saúde de Passira

Projeto atividade: 1012204012.262 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030110012.267 – Manutenção das Atividades do PSF.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.272 – Manutenção da Unidade Mista.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.274 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030210022.276 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta complexidade.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1030510032.279 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Saúde de Passira

Projeto atividade: 1236101882.242 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 1236101882.243 – Manutenção do Ensino Fundamental/Salário Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

### Fundo Municipal de Assistência Social de Passira

Projeto atividade: 0812204012.250 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Projeto atividade: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Projeto atividade: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básico PSB.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Projeto atividade: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/suas.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Projeto atividade: 0824404862.284 – Bloco de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Projeto atividade: 0824404862.285 – Programa IGD Bolsa Família.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Projeto atividade: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

#### 10. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo estimado será de R\$ 59.348,36 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

#### 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduardo Manoel da Cruz  
E-mail: licitacao@passira.pe.gov.br  
Telefone institucional: (81) 3651-1124

Passira, 27 de fevereiro de 2024

---

**Luana Gomes de Santana**  
Secretária de Administração

---

**Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos**  
Gestora do Fundo de Saúde

---

**Maria de Fátima Alves da Silva e Silva**  
Gestora do Fundo de Educação

---

**Maria Gorete da Conceição**  
Gestora do Fundo de Educação

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA:**

**I** - Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço; e

**II** - Que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

( ) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.